LEI Nº 2.375 , DE 19 DE JUNHO DE 1996

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À DIOCESE DE ANÁPOLIS, NO LOTEAMENTO ARDIM DA PROMISSÃO, REVOGA À LEI N° 2.103/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Anápolis a área de 1.200 (hum mil e duzentos) metros quadrados, situado no Loteamento denominado Jardim da Promissão, com as seguintes medidas e confrontações, conforme consta do Processo Administrativo n° 02759/95, de 06.03.95:

Frente: Av. Brasil, medindo 30 metros;
Fundo: Área do Município, medindo 30 metros;
L. Direito: Lotes 29, 30,31 e 32, medindo 40 metros;
L. Esquerdo: Área do Município, medindo 40 metros.

Art. 2º. A área de que trata o artigo 1° é inalienável para qualquer fim, será escriturada à Diocese de Anápolis e destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um templo religioso e de assistência social da Paróquia de São Cristóvão, para a comunidade do referido bairro, devendo sua construção efetivar-se de acordo com o projeto devidamente aprovado pela PGM e a SEPLAN, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data em que se lavrar a escritura de doação em cartório, revertendo-se o terreno ao domínio público municipal, caso estas exigências não sejam formal e integralmente atendidas,independentemente de qualquer medida judicial e/ou extrajudicial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de Junho de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças